



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

P A R E C E R

TC-000266/026/14

Prefeitura Municipal: Itapecerica da Serra.

Exercício: 2014.

Prefeito: Amarildo Gonçalves.

Períodos: (01-01-14 a 28-04-14) e (06-06-14 a 31-12-14).

Substituto Legal: Vice-Prefeito - Erlon Chaves de Castro.

Período: (29-04-14 a 05-06-14).

Acompanham: TC-000266/126/14 e Expediente: TC-009598/026/14.

Procurador de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: GDF-4 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-4 – DSF-II.

<i>ITENS</i>	<i>RESULTADOS</i>
Ensino	25,95%
FUNDEB	99,97% relevado
Magistério	79,53%
Pessoal	48,85%
Saúde	20,70%
Transferências ao Legislativo	4,27%
Execução Orçamentária	Déficit 1,33% = R\$ 4.157.407,54
Resultado Financeiro	Superávit R\$ 48.580.835,75
Remuneração dos Agentes Políticos	Regular
Ordem Cronológica de Pagamentos	Regular
Precatórios	Regular
Encargos Sociais	Regular

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 28 de junho de 2016, pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Relator, Edgard Camargo Rodrigues, Presidente e Cristiana de Castro Moraes, na conformidade das correspondentes notas taquigráficas, emitir parecer favorável à aprovação das contas da Prefeitura, exceção feita aos atos pendentes de apreciação por este Tribunal.

Presente na sessão o Procurador do Ministério Público de Contas João Paulo Giordano Fontes.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

O processo ficará disponível aos interessados para vista e extração de cópias, independentemente de requerimento, no Cartório do Conselheiro Relator.

Publique-se.

São Paulo, 19 de julho de 2016.

EDGARD CAMARGO RODRIGUES

PRESIDENTE

RENATO MARTINS COSTA

RELATOR